

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

HÉLIDA SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJOSECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO
E ORDEM PÚBLICA)VALESCA T. P. GOMES JARDIM

PROCURADORA GERAL

CELSO JACOB FILHOSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (ACUMULA
INTERINAMENTE CULTURA E TURISMO)AROLDO LIMASECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(ACUMULA INTERINAMENTE MEIO AMBIENTE)PAULO TAVARES DA SILVASECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICODIÓGENES BORSATOSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)GILBERTO GARCIA GOLFETOSECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
(ACUMULANDO INTERINAMENTE PROMOÇÃO
SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)SANDRO AMARALSECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO
(ACUMULA INTERINAMENTE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS E TRANSPORTES)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400 - www.tresrios.rj.gov.br
IMPRESSÃO: GRAF-KÁ INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ 01. 221.135/0001-40 - TIRAGEM 100 EXEMPLARESA **JARI** – **Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente, Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

| | | |
|------------|--|------------|
| 212/ 2017 | LUCIANO JOÃO SOARES FILHO | DEFERIDO |
| 176 / 2017 | CARINA COUTO MACHADO | DEFERIDO |
| 183 / 2017 | ELAINE SILVA SODRÉ | DEFERIDO |
| 76 / 2017 | JOSE GONÇALVES DE BRITO | DEFERIDO |
| 74 / 2017 | LUIZ ANTONIO GEORGINO | DEFERIDO |
| 110 / 2017 | MARIELLE GOMES DE ARAÚJO (R. Infratora) | DEFERIDO |
| 50 / 2017 | ROBERTO PINTO PEDROSO | DEFERIDO |
| 187 / 2017 | VINICIUS PEREIRA BRUM | DEFERIDO |
| 69 / 2017 | NEI WALACE AUAD LEITE | INDEFERIDO |
| 262 / 2017 | P. C. GUEDES DE SOUZA BUFFET | INDEFERIDO |
| 268 / 2017 | PAULO SERGIO MATHIAS | INDEFERIDO |
| 195 / 2017 | WILSON OLIVEIRA GONÇALVES | INDEFERIDO |
| 238 / 2017 | REJANE MARQUES FONTOURA | INDEFERIDO |
| 252 / 2017 | ADAUTO DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 245 / 2017 | JOSE EUDES LEITE MATIAS | INDEFERIDO |
| 144 / 2017 | JORGE LUIZ AFONSO JR. (R. Infrator) | INDEFERIDO |
| 78 / 2017 | ELETRO SOLDA M E FERRAMENTAS LTDA - ME | INDEFERIDO |
| 77 / 2017 | ELETRO SOLDA M E FERRAMENTAS LTDA - ME | INDEFERIDO |
| 83 / 2017 | AGOSTINHO LUIZ RIBEIRO FILHO (R. Infrator) | INDEFERIDO |
| 129 / 2017 | LEILUCE OLIVEIRA GUEDES DE SOUZA | INDEFERIDO |

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Dr. Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARIATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, IV DA
LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 6372/2017

OBJETO: Prestação de serviço de exames.
EMPRESA: Aedes Serviços Médicos
VALOR GLOBAL: R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais)
DATA: 27/04/2017
Gilberto Garcia Golfeto – Secretário de Saúde e Defesa CivilATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI
8.666/93

PROCESSO Nº 5861/2017

OBJETO: Confeção de camisas.
EMPRESA: Malharia Mercosul Ltda. ME, CNPJ nº 03.992.078/0001-28
VALOR GLOBAL: R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
DATA: 03/04/2017
Hélida Mendes de Medeiros Siqueira – Secretária de EducaçãoATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA
LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 2922/2017

OBJETO: Prestação de serviço de iluminação.
EMPRESA: Germano Guimarães Tavares, CNPJ nº 22.834.239/0001-08
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)
DATA: 05/04/2017
Bernardo Goytacazes de Araújo – Secretário Interino de Integração GovernamentalATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA
LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 5657/2017

OBJETO: Locação de tabladros.
EMPRESA: LR Locações e Eventos EIRELI – EPP, CNPJ 19.186.901/0001-48
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DATA: 05/04/2017
Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Interino de Cultura e TurismoATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA
LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 5658/2017

OBJETO: Prestação de serviço de direção de som e iluminação especial.
EMPRESA: Marvin Pereira Cerqueira 12553753705 – CNPJ 21.131.359/0001-78
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA: 10/04/2017
Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Interino de Cultura e TurismoATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA
LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 4004/2017

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício
EMPRESA: Cereais Bramil PV 2 – CNPJ 32.296.378/0003-32
VALOR GLOBAL: R\$ 450,40 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
DATA: 10/04/2017
Paulo Tavares da Silva – Secretário de Fazenda, da MPE e do EmpreendedorATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA
LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 5747/2017

OBJETO: Prestação de serviço de iluminação.
EMPRESA: Germano Guimarães Tavares
11306596742, CNPJ nº 22.834.239/0001-08
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)
DATA: 24/04/2017
Bernardo Goytacazes de Araújo – Secretário Interino
de Integração Governamental

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93**PROCESSO Nº 2823/2017**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.
 EMPRESA: kasa Med Distribuidora em Medicamentos e Materiais Hospitalares. Ltda – ME, CNPJ nº 10.438.280/0001-78
 VALOR GLOBAL: R\$ 871,10 (oitocentos e setenta e um mil e dez centavos); Cirúrgica Martomed Ltda. EPP, CNPJ nº 44.689.867/0001-71 – R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)
 DATA: 26/04/2017
 Gilberto Garcia Golfeto – Secretário de saúde e Defesa Civil

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93**PROCESSO Nº 6920/2017**

OBJETO: Locação de palco.
 EMPRESA: LR Locações e Eventos EIRELI – EPP, CNPJ 19.186.901/0001-48
 VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
 DATA: 26/04/2017
 Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Interino de Cultura e Turismo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-1/2017**PROCESSO Nº 1087/2017 – 1823/2017 – 2677/2017**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Papelaria
 LICITANTE VENCEDOR: Acepel Comercio de Alimentos Trirriense Ltda., CNPJ nº 10.881.034/0001-96 – R\$ 8.432,10 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e dez centavos); Mercearia Andrade Pinto Ltda. – ME, CNPJ nº 35.866.375/0001-13 – 373,80 (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos); Silveira MP Comercio e Serviços Ltda. – ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46 – R\$ 7.034,82 (sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
 Data: 07/04/2017
 Sandro Bomfim Amaral – Secretário de Obras e Habitação
 Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer
 Gilberto Garcia Golfeto – Secretário de saúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-1/2017**PROCESSO Nº 3088/2017**

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos
 LICITANTE VENCEDOR: Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda. EPP, CNPJ nº 27.740.877/0001-75
 VALOR GLOBAL: R\$ 10.934,90 (dez mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
 DATA: 04/05/2017
 Gilberto Garcia Golfeto – Secretário de saúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-1/2017**PROCESSO Nº 4500/2017**

OBJETO: Aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho

LICITANTE VENCEDOR: JJ Franklin Loja de Departamentos Ltda – ME, CNPJ nº 02.175.591/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$ 4.302,50 (quatro mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 04/05/2017

Gilberto Garcia Golfeto – Secretário Interino de Promoção Social

CONTRATO Nº 028/2017 – Omissio no BIO de 10/04/2017**PROCESSO: 12232/2016**

OBJETO: Prestação de serviços ambulatoriais
 CONTRATADA: Scan Diagnóstico Por Imagem Ltda. – EPP
 VALOR GLOBAL: R\$ 52.896,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.
 DATA: 29/03/2017

TERMO ADITIVO Nº 012/2017 – Omissio no BIO de 10/01/2017**CONTRATO Nº 027/2016**

CONTRATADA: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
 OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2017 e, a supressão do valor contratual na razão de aproximadamente 48,28%, correspondente à importância de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), passando o valor global para R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
 DATA: 03/01/2017

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Fica Retificado o Extrato da TERMO ADITIVO Nº 017/2017, Contrato Nº 057/2016, CONTRATADA: ACI Comercio EIRELI – EPP, publicado no BIO nº 1464, página 04, de 31 de março de 2017; **onde se lê:** “Prorrogação do prazo inicial por 07 (sete) meses, a partir de 16/01/2017 e, a supressão do valor contratual na razão de aproximadamente 45,8%, correspondente à importância de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), passando o valor global contratual para R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)”, **leia-se:** prorrogação do prazo inicial por 07 (sete) meses, a partir de 16/01/2017 a 15/08/2017.

DECRETO Nº 5706 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Altera denominação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República. **DECRETA:**

Art. 1º- Fica alterada a denominação dos seguintes cargos:

a) 01 (um) cargo de Subsecretário de Educação, DAS-4E, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Subsecretário de Promoção Social, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, DAS-4E;

b) 01 (um) cargo de Subsecretário de Educação, DAS-4E, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013,

passa a ser denominado Subsecretário de Gestão Pública, Convênios e Contratos, com as atribuições da Lei 3.786 de 17 de janeiro de 2013, DAS-4E;

c) 01 (um) cargo de Subsecretário de Educação, DAS-4E, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Subsecretário de Obras, com as atribuições da Lei 3.786 de 17 de janeiro de 2013, DAS-4E;

d) 01 (um) cargo de Diretor Geral da Casa do Empreendedor, DAS-4F, criado pela Lei nº 3.936 de 11 de novembro de 2013, passa a ser denominado Diretor Geral de Atenção à Saúde, DAS-4F, com atribuições de Subsecretário de Saúde, nos termos da Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013;

e) 01 (um) cargo de Subsecretário de Fazenda, DAS-4E, alterado pelo Decreto nº 5669 de 29 de setembro de 2016, volta a ser denominado Subsecretário de Meio Ambiente e Agricultura, DAS-4E.

f) 01 (um) cargo de Subsecretário de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, DAS-4E, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Subsecretário de Políticas Públicas de Segurança e Combate às Drogas, DAS-4E;

g) 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 5622 de 13 de junho de 2016, passa a ser denominado Coordenador Administrativo da Procuradoria, DAS-4;

h) 01 (um) cargo de Oficial de Gabinete, DAS-2, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Oficial de Controle Interno, DAS-2;

i) 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos da Secretaria de Governo e Planejamento, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador de Projetos da Secretaria de Controle Interno, DAS-4;

j) 01 (um) cargo de Assistente de Convênios da Secretaria de Gestão Pública, Convênios e Contratos, DAS-2, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Assistente de Convênios da Secretaria de Controle Interno, DAS-2;

k) 01 (um) cargo de Subprocurador Especial, DAS-4E, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Subprocurador Geral, DAS-4E;

l) 01 (um) cargo de Coordenador de Turismo, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador de Desenvolvimento da Subprefeitura de Bemposta, DAS-4;

m) 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria de Ordem Pública, Políticas de Segurança e Combate às Drogas, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador Administrativo da Secretaria de Educação, DAS-4;

n) 01 (um) cargo de Coordenador de Serviços Públicos da Secretaria de Serviços Públicos, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador Serviços Públicos da Subprefeitura de Bemposta, DAS-4;

o) 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador Administrativo da Secretaria de Educação, DAS-4;

p) 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador Administrativo da Secretaria de Educação, DAS-4;

q) 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria do Idoso e da Pessoa com Deficiência, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador Administrativo da Secretaria de Educação, DAS-4;

r) 01 (um) cargo de Coordenador de Ação Comunitária da Secretaria de Promoção Social, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador Administrativo da Secretaria de Educação, DAS-4;

s) 01 (um) cargo de Coordenador de Trabalho da Secretaria de Indústria e Comércio, DAS-4, criado pela Lei nº 3.786 de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Coordenador de Trabalho da Subprefeitura de Bemposta, DAS-4;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Josimar Sales
Prefeito*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI

EDITAL PERMANENTE DISPONIBILIDADE DE LOTES

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)², ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m²), 57(14.855,57)², 58(31.522,07m²), 62(2.021,71m²), 64(2.384,43m²), 65(1.481,47m²), 66(867,05m²), 67(1.433,72m²), 68(770,98m²), 69(1.163,93m²), 70(1.005,27m²), 71(1.057,46m²), 72(1.810,59m²), 73(950,99m²) 74(1.480,08m²), 75(2.259,83m²), 76(2.025,02m²), 77(1.026,09m²), 78A (1.651,18m²) e 79(1.011,18m²), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m² à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone nº: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

*Frederico Ferreira Salgueiro de Castro
Diretor Presidente - CODETRI*

DECRETO Nº 5757 DE 18 DE MAIO DE 2017. Nomeia Membros para o Conselho de Alimentação**Escolar – CAE e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei n.º 4000 de 24 de fevereiro de 2014 e; Resolução MEC n.º 26, de 17 de junho de 2013, as quais regulamentam o Conselho de Alimentação Escolar e dão outras providências. **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, para o quadriênio 2017/2021, cujos mandatos expirarão em 23 de fevereiro de 2021.

I- 01(um) Representante do Poder Executivo:

Efetivo: Vanessa de Oliveira

Suplente: Valéria Werneck Ferreira

II- 02 (dois) Representantes de trabalhadores da Educação Municipal:

Efetivo: Deise Costa Silva Vieira

Suplente: José Henrique Rabello Gonçalves

Efetivo: Patrícia de Oliveira Leal

Suplente: Amanda Miranda da Silva Braga

III- 02 (dois) Representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Efetivo: Daniela de Carvalho Robertino

Suplente: Luciana Aparecida Amanso

Efetivo: Tamara Vale Leal

Suplente: Marcia Helena Araújo de Almeida

IV- 02 (dois) Representantes de entidades civis:**a) 01 (um) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Três Rios:**

Efetivo: Sinara Nasário Gomes

Suplente: Anderson Ferreira de Oliveira

b) 01 (um) Representantes do Rotary Clube de Três Rios Beira-Rio:

Efetivo: Maria José de Castro Santa Rosa

Suplente: Paulo Luiz Gomes de Oliveira

Art. 2º - Os membros elencados neste Decreto terão o mandato com duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - A presidência e o vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV, do artigo 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se o Decreto nº 5727 de 23/02/2017 e, as demais disposições em contrário.

Josimar Sales

Prefeito

LEI Nº. 4387 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece Normas para o Parcelamento de Débitos Tributários e não Tributários, inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos tributários e não tributários municipais poderão ser pagos em parcelas, quando requerido o Parcelamento pelo contribuinte, desde que observadas às normas regulamentares constantes desta lei.

Art. 2º - O Parcelamento Ordinário da Dívida Ativa e o acordo celebrado entre o Município de Três Rios, e o devedor, que tem por finalidade o pagamento parcelado da dívida tributária ou não tributária, devida ao Município de Três Rios, suas Autarquias, suas Fundações e suas empresas Públicas.

Art. 3º - O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, devidamente identificado, ou seu representante legal, no Protocolo Geral da Prefeitura, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento padronizado, devidamente preenchido e assinado com a informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas;

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e comprovante de residência - no caso de pessoa física, Pessoas jurídicas cópia do comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), cópia dos atos constitutivos com todas as alterações, cópia da Carteira de identidade e do CPF do titular ou responsável;

c) No caso de requerimento por procuração, anexar o instrumento de mandato, com firma reconhecida.

d) Declaração de posse, instrumento particular de contrato de aquisição, escritura pública de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão de direitos aquisitivos ou qualquer outro instrumento probatório de aquisição, devendo o contribuinte assinar termo de declaração de responsabilidade tributária.

Art. 4º - Poderá ser parcelado o crédito tributário ou não tributário que:

I - esteja inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não;

II - seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento;

III - Multa aplicada pelo Tribunal de Contas desde que o crédito seja de competência do Município.

Art. 5º - O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, constituindo-se em confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º - A adesão ao parcelamento será efetivada com o recolhimento da primeira parcela.

§ 2º - Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado em 05 (cinco) dias a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado.

Art. 6º - Além dos documentos citados anteriormente, a concessão de parcelamento deverá ser instruída com o demonstrativo atualizado da dívida anexado ao Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo requerente.

Art. 7º - O parcelamento de que trata esta Lei, poderá ser concedido em até 60 (sessenta) vezes.

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5 (meia) UFMTR para pessoa física, autônomos e profissionais liberais e 02 (duas) UFMTR para pessoa jurídica.

Art. 8º - Os créditos objetos de parcelamento compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas, incidentes até a data da concessão do benefício e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) na cobrança administrativa e no caso de protesto, se outro não fixado no caso de créditos ajuizados.

Art. 9º - Ficará sob a responsabilidade do devedor o pagamento dos encargos legais nos casos de dívidas ajuizadas ou protestadas pertinentes a custas cartorárias, taxas e emolumentos e demais encargos legais e, custas processuais.

Art. 10 - O artigo 1º da Lei nº 4.136, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Três Rios e, sua Administração Indireta, a indicarem para protesto como meio de cobrança os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, inclusive título executivo judicial condenatório de quantia certa, transitado em julgado, com valor superior a 05 UFMTR (unidades Fiscais do Município de Três Rios), em obediência aos critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração de cobrança, com fulcro no parágrafo único do artigo 1º da lei Federal nº 9.492/97."

Art. 11 - A Secretaria de Fazenda e os órgãos equivalentes a esta, na Administração Indireta, através de seu titular, deverão repassar os honorários de advogado, previstos nesta lei, referentes aos créditos inscritos em dívida ativa aos Procuradores de carreira até o dia 20 de cada mês na forma de lei nº 4.229, de 24 de agosto de 2015.

Art. 12 - O atraso no pagamento das parcelas objeto do Termo de Parcelamento ocasionará, obrigatoriamente, os acréscimos previstos no Código Tributário do Município de Três Rios (lei. nº 1.915/93).

Art. 13 - Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, deferidas no acordo, implicará na imediata rescisão do parcelamento, devendo ser dado prosseguimento à cobrança do crédito.

Art. 14 - Sendo solicitado o reparcelamento este só poderá ser deferido mediante o pagamento à vista de 20 % (vinte por cento) do valor do saldo devedor para Pessoas Físicas, autônomo e profissionais liberais e de 30% (trinta por cento) nos casos de Pessoas Jurídicas.

Art. 15 - O reparcelamento somente poderá ser deferido uma única vez, a critério da administração.

Art. 16 - O não pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas ou não, implicará na antecipação do vencimento das parcelas vincendas e autoriza a sua inscrição em Dívida Ativa.

Art. 17 - A expedição de certidão prevista no artigo 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), somente ocorrerá após a homologação do ingresso no parcelamento, e desde que não haja parcela vencida não paga.

Art. 18 - Ficam mantidos os parcelamentos concedidos por leis municipais até a data de publicação desta lei, nas mesmas condições em que foram pactuadas, até a sua quitação integral, enquanto permanecerem ativos.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no parcelamento instituído por esta Lei, por opção do interessado, os saldos de parcelamentos efetuados com base na Lei citada no *caput* deste artigo.

Art. 19 - O controle dos parcelamentos previstos nesta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Dívida Ativa, que deverá encaminhar a Procuradoria Geral, mensalmente, relação dos parcelamentos inadimplidos com as respectivas CDA's (Certidões da Dívida Ativa) dos créditos remanescentes para cobrança administrativa ou judicial.

Art. 20 - Os créditos tributários ou não tributários oriundos do SAAETRI (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios) serão regidos pela Lei Municipal nº 1.915/93 e Resoluções daquela Autarquia.

Art. 21 - Fica a Procuradoria Geral do Município através de seus procuradores de carreira autorizados a não ajuizar execuções de créditos tributários e não tributários que os valores sejam menores que as custas processuais, por se constituir valor antieconômico.

Parágrafo único - Fica a Procuradoria do Município através de seus procuradores autorizada a extinguir as execuções fiscais referentes aos créditos tributários e não tributários da Administração Direta e Indireta alcançados pela Prescrição.

Art. 22 - Revogam-se os artigos 284, 285, 286, 287, 288, 289 e seu parágrafo único, 290 e 291 da lei municipal nº 1.915, de 27 de dezembro de 1993 e as demais disposições em contrário.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Josimar Sales

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei que institui o Parcelamento Ordinário dos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município de Três Rios.

O País enfrenta delicadíssima crise econômica que impactou diretamente na receita dos municípios, com decréscimo dos repasses federais e estaduais.

Ademais, é sabido que o Município de Três Rios vive delicadíssimo momento na gestão do passivo da sua Dívida Ativa e, mediante atuação da Procuradoria Geral vem buscando alternativas jurídicas e legais para incrementar a arrecadação inteligente, eficaz e efetiva dos créditos exequíveis e recuperáveis.

Ocorre que o Município não dispõe de uma política de parcelamento dos seus créditos consolidada, sendo necessário estabelecer os parâmetros basilares de cobrança amigável que não prescindem de um olhar que perpassa as necessidades dos cidadãos que queiram regularizar sua situação de débito perante o erário, sem descuidar do interesse público.

Como medida integrativa do plano de ação para otimização dos serviços da Dívida Ativa Municipal, em estreita colaboração com o Egrégio Tribunal Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, possibilita a gestão otimizada e dinâmica da cobrança amigável na medida em que a definição das condições de parcelamento dá segurança jurídica ao cidadão e paramenta o Município com ferramentas de gestão adequadas a consecução da *mens legis* do art. 37 da C.R.

Esta lei, portanto, vem atender uma legítima demanda do cidadão tririense consolidando a atuação estratégica e eficiente da Procuradoria Geral do Município, voltada para dinamização da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa, mediante o incremento da cobrança amigável e a execução eficiente de valores que sejam revertidos para políticas públicas necessárias ao desenvolvimento da nossa cidade.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, 10 de janeiro de 2017.

Josimar Sales

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4392 DE 16 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos do Município de Três Rios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a revisão do salário base dos servidores da Administração Direta do Município de Três Rios com a aplicação do índice de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) incidente para os meses de janeiro a abril de 2017 e, a partir de maio de 2017 o acréscimo de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), compondo o índice total de 5% (cinco por cento) de maio a dezembro de 2017.

§ 1º - A revisão do Magistério (Tabela MAG) será da ordem de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), a partir de 01 de maio de 2017 com efeito retroativo a janeiro de 2017.

§ 2º - As diferenças previstas no *caput* e §1º deste artigo, correspondentes aos meses de janeiro a abril de 2017 serão pagas, de uma única vez, juntamente com o salário do mês de setembro de 2017.

§ 3º - Ficam excluídos da revisão geral os Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS.

Art. 2º - O valor correspondente ao auxílio alimentação passa a ser de R\$ 60,00 (sessenta reais), com efeito a partir de janeiro de 2017, com pagamento da diferença referente aos meses de janeiro a abril de 2017, de uma única vez, juntamente com o salário do mês de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Josimar Sales Maia
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4393 DE 16 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão salarial dos funcionários do SAAETRI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a revisão salarial com a aplicação do índice de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) incidente para os meses de janeiro a abril de 2017 e, a partir de maio de 2017 o acréscimo de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), compondo o índice total de 5% (cinco por cento) de maio a dezembro de 2017, sobre os vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS.

§ 1º - As diferenças previstas no *caput* deste artigo, correspondentes aos meses de janeiro a abril de 2017 serão pagas, de uma única vez, juntamente com o salário do mês de setembro de 2017.

§ 2º - Ficam excluídos da revisão geral os Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS.

Art. 2º - O valor correspondente ao auxílio alimentação passa a ser de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com efeito a partir de janeiro de 2017, com pagamento da diferença referente aos meses de janeiro a abril de 2017, de uma única vez, juntamente com o salário do mês de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.


Josimar Sales Maia
Prefeito



2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – R\$ 171.363,61 – F. Recurso – 00 – Obras e Instalações – Implantação CEU

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 839.201,52 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos) decorrentes do repasse da União para a construção do Centro de Artes e Esportes Unificado em Três Rios, conforme Termo de Compromisso nº 0363492-16/2012 FR 110.
2. R\$ 171.363,61 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) decorrentes do Recurso Próprio do Município de Três Rios, anulado da dotação 02.01.08 15.451.2010.2102 natureza de despesas 4.4.90.51.00 FR. 065.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Josimar Sales Maia
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Portaria nº. 480/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA NAIANE DOS SANTOS MATOS, para o cargo de Professor I – Educação Infantil, Grupo MAG-A-1, Nível Médio Completo, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2015, Edital 001/2015, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4123 de 10 de dezembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 22/02/2017.

Josimar Sales
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Portaria nº. 481/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA MARIA LUISA TRANCOSO ARANTES CRUZ, para o cargo de Professor I – Educação Infantil, Grupo MAG-A-1, Nível Médio Completo, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2015, Edital 001/2015, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4123 de 10 de dezembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 22/02/2017.

Josimar Sales
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Portaria nº. 485/2017/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA ROSINEIDE MARQUES SIMÕES DA SILVA, para o cargo de Professor I – Educação Infantil, Grupo MAG-A-1, Nível Médio Completo, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2015, Edital 001/2015, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4123 de 10 de dezembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 22/02/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 618/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. **RESOLVE:**

CONCEDE a Função Gratificada **FG-05**, a Enfermeira Generalista **PATRICIA DE MELLO ASSIS**, matrícula 111.2259, para exercer a função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 25 de Abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 27 de Abril de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 619/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. **RESOLVE:**

CONCEDE a Função Gratificada **FG-04**, a Enfermeira **TARCILA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula 111.2220, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 25 de Abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 27 de Abril de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 627/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3882, de 30 de agosto de 2013, **MARCELO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Coordenador Técnico da UPA, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 18 de Abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 27 de Abril de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 628/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. **RESOLVE:**

CANCELAR a Função Gratificada **FG-05**, do servidor **MARCELO DOS SANTOS**, Oficial Administrativo, matrícula 111.714 da função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 18 de Abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 27 de Abril de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 686/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA LUANA RODRIGUES DE BARROS, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTL, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2014, Edital 001/2014, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 687/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA KASSIA CAROLINE RODRIGUES CALLAK, para o cargo de Médico Generalista, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Classe: I, Nível de Vencimento: MDI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2015, Edital 001/2015, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 688/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA CAMILA DE CASTRO GUIMARÃES RAGAZZI, para o cargo de Médico Generalista, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Classe: I, Nível de Vencimento: MDI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2015, Edital 001/2015, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 689/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA NILTON AKESHI NAKAMURA, para o cargo de Médico Generalista, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Classe: I, Nível de Vencimento: MDI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2015, Edital 001/2015, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 690/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA HELEN AKSENOW AFFONSO, para o cargo de Médico Generalista, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Classe: I, Nível de Vencimento: MDI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2015, Edital 001/2015, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 691/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA DOUGLAS FERNANDO MELLO DIAS DA ROSA**, para o cargo de Técnico em Radiologia, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 692/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA VIVIANE DE ALMEIDA SANTOS**, para o cargo de Técnico em Radiologia, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 693/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, para o cargo de Técnico em Radiologia, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 694/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA MAIARA DOS SANTOS RAPOSO DA SILVA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 695/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA DIEGO DA SILVA FERREIRA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 696/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA GREICE MOREIRA DE SOUZA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 697/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ALINE NERY S BORGES**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 698/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA MARCELO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 699/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA MARIELEN FREITAS DA SILVA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 700/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA REJANE FERNANDES SILVA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 701/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 702/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA FLAVIA SILVA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico, Classe: I, Nível de Vencimento: NTI, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2013, Edital 001/2013, para preenchimento da vaga criada pela Lei 4312, de 04 de Abril de 2016. Produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 703/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. **RESOLVE:**

CANCELAR a Função Gratificada **FG-04**, da servidora **CLEIDE DA SILVA SOUZA**, Professora, matrícula 112.983 da função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de Maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 704/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. **RESOLVE:**

CONCEDE a Função Gratificada **FG-04**, a Professora **GLACIARA COSTA ROCHA**, matrícula 112.908, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de Maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 705/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. **RESOLVE:**

CANCELAR a Função Gratificada **FG-05**, da servidora **MONICALEALALVES**, Professora, matrícula 112.952 da função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de Maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 706/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. **RESOLVE:**

CONCEDE a Função Gratificada **FG-05**, a Professora **NOEMI BELLO BARBOSA**, matrícula 112.873, para exercer a função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 01 de Abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de Maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 707/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GLEICI DE LIMA FONSECA**, Médico Fonoaudiólogo, matrícula 111.578, produzindo efeitos a partir de 09 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 708/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3882, de 30 de agosto de 2013, **RAPHAEL SOARES DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de Coordenador de Licitação e Contratos, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 709/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para fazer face às pequenas despesas do SAMU, e fique sob a responsabilidade da servidora **GRACIELE BARBOSA MACEDO DE SOUZA**, matrícula nº 111.1745, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 710/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JEANNE BRITTO**, do cargo em comissão, de Coordenador Administrativo da UPA, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 25 de Abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.711/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **JEANNE BRITTO**, para o cargo em comissão, de Coordenador de Imunização, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente. A partir de 25 de Abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.712/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA**, para o cargo em comissão, de Coordenador Administrativo da UPA, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente. A partir de 25 de Abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 713/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. **RESOLVE:**

CONCEDE a Função Gratificada **FG-04**, a Técnica de Nível Médio Administrativo **ELAINE QUEIROZ MARTINS**, matrícula 111.2307, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 15 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de Maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 714/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. **RESOLVE:**

CONCEDE a Função Gratificada **FG-04**, a Nutricionista **CAROLINA MONTES DURÕES DE SOUZA**, matrícula 111.1897, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 15 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de Maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 715/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. RESOLVE:

CONCEDE a Função Gratificada **FG-04**, a Oficial Administrativo **PATRICIA MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula 111.1876, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 15 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de Maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 716/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às pequenas despesas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, e fique sob a responsabilidade da servidora **TELMA REGINA PEREIRA FARIA**, matrícula nº 112.558, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 717/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-06**, do servidor **ANTONIO CARLOS MACHADO DE ARAUJO**, Oficial Administrativo, matrícula 111.525 da função de Coordenador Intermediário, produzindo efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18 de Maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 718/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada **FG-04**, do servidor **DANIEL PIRES DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo, matrícula nº.: 111.2583, para a Função Gratificada **FG-06**, para exercer a Função de Coordenador Intermediário. Produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 719/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013. RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada **FG-02**, da servidora **ARIANE DOS SANTOS ALVES**, Técnico Nível Médio Administrativo, matrícula nº.: 111.2246, para a Função Gratificada **FG-04**, para exercer a Função de Assessor Intermediário II. Produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 722/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **CARLOS FERNANDO FERREIRA**, para o cargo em comissão de Subdiretor Administrativo e de Planejamento do SAAETRI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 723/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **JOSÉ HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES**, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 724/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às pequenas despesas da Secretaria Municipal de Fazenda, MPE e Empreendedor, e fique sob a responsabilidade do servidor **JULIANO PEREIRA DE SOUSA**, Coordenador Fazendário, matrícula nº 124.1695, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 725/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CEDE**, a Prefeitura Municipal de Sapucaia, sem ônus para o Município de Três Rios, o servidor **ANTONIO CARLOS MACHADO DE ARAUJO**, Oficial Administrativo, matrícula nº. 111.525, nos termos do Processo 7871/2017, produzindo efeitos a partir de 08 maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 726/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

COLOCA, a partir de 08 de maio de 2017, a Professora **ELIZABETE DOS SANTOS**, matrícula 112.1276 sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554 de 27 de junho de 2011, com redação alterada pela Lei nº 4329 de 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 727/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

COLOCA, a partir de 11 de maio de 2017, a Professora **LETICIA DE SOUZA QUEIROZ MELLO**, matrícula 112.992 sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554 de 27 de junho de 2011, com redação alterada pela Lei nº 4329 de 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 728/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fazer face às pequenas despesas do I e II Fórum Municipal de Educação e Conferência Municipal de Educação, que acontecerão nos dias 26 de maio, 26 de junho e 31 de julho de 2017, e fique sob a responsabilidade da servidora **ANDREA STEFANI MONTES**, matrícula nº 112.278, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade logo após a realização dos eventos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19/05/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 729/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

COLOCA, a partir de 15 de maio de 2017, a Professora ANDREA DE FREITAS HILARIO ARAUJO, matrícula 112.1022 sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554 de 27 de junho de 2011, com redação alterada pela Lei nº 4329 de 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 731/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

COLOCA, a partir de 03 de maio de 2017, a Professora MARIA LUIZA DOS SANTOS LOURENÇO, matrícula 112.939 sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554 de 27 de junho de 2011, com redação alterada pela Lei nº 4329 de 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 732/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

COLOCA, a partir de 10 de maio de 2017, a Professora RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA TEPEDINO, matrícula 112.1358 sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554 de 27 de junho de 2011, com redação alterada pela Lei nº 4329 de 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 733/2017/GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **COLOCA**, a partir de 11 de maio de 2017, a Professora MARIA DE FATIMA BATISTA NASCIMENTO, matrícula 112.1273 sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554 de 27 de junho de 2011, com redação alterada pela Lei nº 4329 de 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 19 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 734/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **COLOCA**, a partir de 10 de maio de 2017, a Professora ROSANGELA MARIA ROSA DA SILVA, matrícula 112.832 sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554 de 27 de junho de 2011, com redação alterada pela Lei nº 4329 de 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 19 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº 730/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 30 de abril de 2017, o regime de horário integral de VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA, Professor, Mat. 112.1423, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de maio de 2017.

Josimar Sales
Prefeito



CORAGEM
para
FAZER

HUMILDADE
para
SERVI


Prefeitura de TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009 DE 15 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 755 de 29/07/2016 não indica as funções e membros da Comissão de Patrimônio;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.233 de 03/09/2015 relaciona os membros a serem remunerados,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Patrimônio desta Câmara Municipal, formada pelos seguintes servidores:

Presidente: Ana Paula da Silva Sousa

Secretário: Geraldo José Alcântara de Moraes

Membros: Matuzael de Oliveira Costa, Angélica Garcia Henrique e Isabel Cristina Pereira Bernardo.

Art. 2º - Os servidores ora designados, exercerão as atividades da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 3º - Os membros nomeados por este Ato, Presidente, Secretário e Membros, farão jus aos benefícios da Lei Municipal nº 4.233 de 03 de setembro de 2015.

Art. 4º - Os membros desta Comissão, responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2017.

Nicélio Carvalho de Sá
Presidente

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



TRÊS RIOS
P R E F E I T U R A

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL, PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE COORDENADOR DE NÚCLEO E CADASTRO DE RESERVA PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO, COM BASE NA LEI Nº 4240 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015, OBJETIVANDO ATENDER AO "PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC", ATRAVÉS DE UM NÚCLEO URBANO, CONFORME CONVÊNIO COM Nº 814356/2014, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Três Rios, o Secretário de Administração e Recursos Humanos, na forma do processo administrativo nº 8437/2017 torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro suplementar de pessoal, com base nas Leis nºs. 3.342 DE 23 de Dezembro de 2009 e 4240 de 09 de Outubro de 2015 objetivando atender à necessidade temporária do PROGRAMA "PELC".

1 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A comissão organizadora do processo seletivo público simplificado nomeada através da portaria da Secretaria de Administração e Recursos Humanos de nº 831 de 20 de Abril de 2017, será composta por 03 (três) funcionários da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para elaborar os atos contratuais.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 3.342, de 23 de dezembro de 2009 e Leis Municipais nº 4240 de 09 de Outubro de 2015.

3 - DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES: As inscrições de candidatos serão realizadas, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito a Rua 14 de Dezembro, s/n (Anexo à Sede da Prefeitura) Centro, Três Rios, RJ, no período de **22/05/2017 a 30/05/2017 das 9:00 às 17:00 horas**.

3.1 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega, pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

Secretaria de Esporte e Lazer
Rua 14 de dezembro s/n (anexo à sede da Prefeitura) - Centro - Três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br





TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

- a) 03 últimas experiências profissionais;
 B) 03 cursos complementares na área de atuação.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Secretaria de Esporte e Lazer:

- a) Currículo;
 b) Comprovante de escolaridade (Certificado ou Certidão)
 c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional)
 d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração)
 e) Registro no Conselho de Classe (CREF dentro da validade) pertinente, quando for o caso;
 f) CPF, Carteira de Identidade e CTPS (Carteira de trabalho);
 g) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone recentes)

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: o Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em uma etapa de Análise de Curricular.

5.1 – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme quadro abaixo:

| 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONTRATADA NOS TERMOS DO ANEXO I DA Lei 4240/2015 | | |
|---|----------------|----------------|
| Experiência Profissional | Privado | Pública |
| Até 01 ano | 0,5 | 1,0 |
| + 01 a 03 anos | 1,0 | 2,0 |
| + 03 a 06 anos | 1,5 | 3,0 |
| + 06 anos | 2,0 | 4,0 |
| Limitado ao máximo de 10 pontos | | |
| 2. CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONTRATADA NOS TERMOS DO ANEXO I DA Lei 4240/15 | | |
| Até 16 horas | 1,0 | |
| + 16 h até 40 h | 1,5 | |
| + 40 h até 80 h | 2,0 | |
| + 80 h até 160 h | 3,0 | |
| + 160 h | 3,5 | |
| Limitado ao máximo de 3,5 pontos | | |



Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados o somatório cumulado do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicadas pelo candidato, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro acima.

5.1.1 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar os 03 (três) períodos de atuação profissional e os 03 (três) cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

5.1.2– Não serão aprovados os candidatos das áreas de graduação superior que obtiverem pontuação inferior a 4,0 pontos.

5.1.3- Em caso de empate na pontuação entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito “Experiência Profissional”;
- b) Maior pontuação no quesito “Cursos Complementares”;
- c) Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade;

5.1.4 – Caso persista o empate, será realizado um sorteio, aberto ao público, entre os candidatos nessa situação, para classificação final.

5.1.5 - Os candidatos aprovados na fase de avaliação curricular, serão submetidos a exame médico admissional e serão considerados aptos para contratação.

6- DA ACUMULAÇÃO- O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se comprometendo a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade Administrativa Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações). (Art.37, incisos XI e XVI da CF/88).

7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e classificação, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções ou se o convênio pactuado na área federal para atendimento aos programas celebrados seja extinto no Município, ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.



8.1- Os critérios de extinção pela lei são:

- pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações;
- por iniciativa do contratado;
- pela extinção do termo celebrado entre o Município de Três Rios e a União do Programa “PELC”;
- pela conversão do programa temporário, em ação permanente do Governo Municipal.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Processo seletivo público simplificado terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.3. O contrato administrativo firmado, terá a validade do restante do projeto PELC para ambos os cargos, Coordenador pedagógico e Coordenador de núcleo, tendo em vista que o mesmo encontra-se em andamento desde novembro de 2016 com prazo final previsto em novembro de 2018.

9.4. Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

9.5. Fazem partes integrantes deste Edital o anexo I, II, III; Lei nº. 3.342/2009, e Lei 4240/2015.

Três Rios 18 de maio de 2017.

Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado 001/2017



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

ANEXO I – Dos Cargos

| Cargo | Qualificação | Vagas | Remuneração | CH/semanal |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------|--------------|---------------|
| Coordenador Pedagógico | Licenciatura Plena em Educação Física | 01 | R\$ 2.400,00 | 40h/ semanais |
| Coordenado de Núcleo | Licenciatura Plena em Educação Física | 06 | R\$ 2.400,00 | 40h/ semanais |

Atribuições dos Cargos

Coordenador Pedagógico:

Coordenar todas as ações de planejamento após a celebração do convênio (execução), monitoramento e avaliação das ações do Programa, a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo gestor; Organizar e coordenar o grupo gestor; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe; Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de Núcleo; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo, se houver, e com o coordenador, os relatórios de execução do convênio; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do Programa; Socializar dados e informações; Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico; Dialogar constantemente com o coordenador do convênio, acompanhando o seu cumprimento.

Coordenador de Núcleo:

Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas); Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais; Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; Encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; Participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador Geral.

Secretaria de Esporte e Lazer

Rua 14 de dezembro s/n (anexo à sede da Prefeitura) - Centro - Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2251 7400

www.tresrios.rj.gov.br



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

ANEXO II – Leis Municipais

LEI Nº. 4240 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária do PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária do PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC, mediante processo seletivo simplificado, respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - Para atender à necessidade temporária do PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC a Administração Direta poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime jurídico único, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para tanto ficam criados os seguintes cargos, cujas respectivas atribuições e qualificações constam no Anexo a esta Lei:

- a) 06 (seis) cargos de Coordenadores de Núcleo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário bruto mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- b) 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário bruto mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º – As contratações serão feitas por tempo determinado, limitadas ao prazo máximo previsto nas alíneas do artigo anterior, incluídas suas eventuais prorrogações.

Art. 4º – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção do termo celebrado entre o Município de Três Rios e a União do PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC;
- IV - pela eventual conversão do programa temporário, em ação permanente do Governo Federal.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos III e IV deste artigo, o contratado terá direito de perceber o correspondente à metade do prazo do contrato a vencer, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias

§ 2º - Na hipótese do inciso IV, o contrato ficará automaticamente prorrogado até a data de convocação dos concursados, o que não poderá ultrapassar, em sua totalidade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vinicius Farah

Prefeito



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

LEI Nº. 3342 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o regime jurídico dos cargos para contratação por tempo determinado atualmente regidos pelo Regime Especial ou qualquer regime diferente do Regime Jurídico Único para o Regime Jurídico Único, quando vagos, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Todos os cargos criados por lei para contratação por prazo determinado que não sejam regidos pelo Estatuto passarão a ser regidos pelo Regime Jurídico Único.

§ 1º – a alteração do regime se dará quando da vacância do cargo;

§ 2º - o preenchimento dos cargos sob o regime jurídico único somente se dará mediante novo processo seletivo simplificado, respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

§ 3º - tratando-se de cargos cujo prazo esteja expirando, fica o Poder Executivo autorizado a promover o processo seletivo simplificado antes do término do prazo determinado, pelo regime jurídico único, evitando a solução de continuidade dos serviços.

§ 4º - na hipótese do parágrafo anterior, a convocação dos aprovados somente se dará após a vacância do cargo.

Art. 2º - As novas contratações seguirão as regras fixadas na lei de autorização do respectivo projeto ou programa, ao qual o cargo passará a ser vinculado por ato do Secretário de Administração.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Farah

Prefeito



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

ANEXO III - Modelo de Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO N° ____
ANÁLISE CURRICULAR NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

CARGO PRETENDIDO _____
NOME _____
CPF _____ RG _____ ESTADO CIVIL _____
Nº DE DEPENDENTES _____
ENDEREÇO _____
MUNICÍPIO _____ UF _____ CEP _____
TELEFONE _____ E-MAIL _____

PONTUAÇÃO _____

A) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TRÊS ÚLTIMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS

1. ENTIDADE/EMPRESA

PÚBLICA () PRIVADA () FUNÇÃO: _____
PERÍODO: DE _____ A _____
COMPROVANTE ()SIM () NÃO

2. ENTIDADE/EMPRESA

PÚBLICA () PRIVADA () FUNÇÃO: _____
PERÍODO: DE _____ A _____
COMPROVANTE ()SIM () NÃO

3. ENTIDADE/EMPRESA

PÚBLICA () PRIVADA () FUNÇÃO: _____
PERÍODO: DE _____ A _____
COMPROVANTE ()SIM () NÃO



TRÊS RIOS
P R E F E I T U R A

PONTUAÇÃO _____

B) FORMAÇÃO ACADÊMICA MAIS ATUAL

() ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR

• **GRADUAÇÃO**

INSTITUIÇÃO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____ COMPROVANTE () SIM () NÃO

• **PÓS GRADUAÇÃO**

LATU SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM _____

INSTITUIÇÃO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____ COMPROVANTE () SIM () NÃO

STRICTU SENSU/MESTRADO EM _____

INSTITUIÇÃO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____ COMPROVANTE () SIM () NÃO

PONTUAÇÃO _____

C) CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL INFORMADA – TRÊS DE MAIOR CARGA HORÁRIA

1. CURSO _____

INSTITUIÇÃO _____

ANO DE REALIZAÇÃO _____ CARGA HORÁRIA _____

COMPROVANTE () SIM () NÃO

2. CURSO _____

INSTITUIÇÃO _____

ANO DE REALIZAÇÃO _____ CARGA HORÁRIA _____

COMPROVANTE () SIM () NÃO

3. CURSO _____

INSTITUIÇÃO _____

ANO DE REALIZAÇÃO _____ CARGA HORÁRIA _____

COMPROVANTE () SIM () NÃO

Secretaria de Esporte e Lazer

Rua 14 de dezembro s/n (anexo à sede da Prefeitura) - Centro - Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2251 7400

www.tresrios.rj.gov.br



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

ACUMULA COM REMUNERAÇÃO CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGO PÚBLICO EM ALGUM DOS TRÊS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS OU EM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES)?

() SIM () NÃO

SE SIM, INFORMAR:

LOCAL: _____

CARGO(S) OU FUNÇÃO(S) REMUNERAÇÃO(S): _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS NAS TRÊS PÁGINAS QUE COMPÕEM ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO E AS ANEXAS NESTE DOCUMENTO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, PODENDO SER COMPROVADAS. TAMBÉM ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

TRÊS RIOS, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CÓPIA DE DOCUMENTOS ACEITOS:

- CURRICULO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO)
- COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DE TRABALHO OU CERTIDÃO)
- COMPROVANTE DE CURSOS COMPLEMENTARES (CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO)
- REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PERTINENTE (CREF), QUANDO FOR O CASO
- CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CTPS (Carteira de Trabalho)
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO _____ DATA _____ CARGO _____

CANDIDATO _____

ATENDENTE _____

Secretaria de Esporte e Lazer

Rua 14 de dezembro s/n (anexo à sede da Prefeitura) - Centro - Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2251 7400

www.tresrios.rj.gov.br



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

ANEXO IV - CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PELC" Edital nº 001/2017 | |
|--|----------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Site web da Prefeitura do Município de Três Rios, Boletim Informativo Oficial – BIO e Jornal Entre-Rios) | 20/05/2017 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES (Na Sede da Secretaria de Esporte e Lazer) | 22/05/2017 a 30/05/2017 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE CURRÍCULO | 31/05/2017 a 02/06/2017 |
| PÚBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (Site web da Prefeitura do Município de Três Rios) | 02/06/2017 |
| PÚBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (Boletim informativo Oficial – BIO) | 10/06/2017 |
| SORTEIO EM CASO DE EMPATE NA PONTUAÇÃO E PUBLICAÇÃO (site web da PMTR) (Conforme Item 5.1.4 do Edital) | 05/06/2017 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO EM CASO DE EMPATE NA PONTUAÇÃO (Boletim informativo Oficial-BIO) | 10/06/2017 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Site web da Prefeitura do Município de Três Rios, Boletim Informativo Oficial – BIO e Jornal Entre-Rios) | 10/06/2017 |

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO.